

dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Ronaldo Martins Tavares e Eugénia Maria da Cunha Carvalho.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos gerentes nomeados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes os sócios Ronaldo Martins Tavares e Eugénia Maria da Cunha Carvalho.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

As divisões e cessões de quotas entre sócios são livres, a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência em primeiro lugar, cabendo este direito aos sócios não cedentes, em segundo lugar, se aquela não desejar preferir.

ARTIGO 6.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, de que esta careça e poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de cinquenta mil euros, desde que aprovados em assembleia geral.

7 de Novembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*.
2010417070

CAMAPI — CONSTRUÇÕES, L.ª

Sede: Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, 174, 3800-161 Aveiro

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 1762; identificação de pessoa colectiva n.º 501596798.

Certifico que a sociedade em epígrafe procedeu ao registo da prestação de contas do ano de 2004 mediante o depósito dos respectivos documentos na pasta própria.

Está conforme.

29 de Junho de 2004. — A Conservadora Auxiliar, *(Assinatura ilegível.)*
2010415221

JOSÉ A. NEVES, L.ª

Sede: Rua da Banda Amizade, 2, E, 3800 Aveiro

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 2074; identificação de pessoa colectiva n.º 501946128.

Certifico que a sociedade em epígrafe procedeu ao registo da prestação de contas do ano de 2004 em 30 de Junho de 2005, mediante o depósito dos respectivos documentos na pasta própria.

Está conforme.

30 de Junho de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes da Loura Martins*.
2010376609

SANTA MARIA DA FEIRA

ROCHA & FORTUNATO, L.ª

Sede: Estrada Nacional n.º 1, 127, Carvalhosa, Sanfins, Santa Maria da Feira

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 09055/050707; identificação de pessoa colectiva n.º P 507399730; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 45/050707.

Certifico que por Hugo Frederico Ferreira Rocha e Maria da Anunciação Gonçalves Fortunato, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte pacto social:

1.º

A sociedade adopta a firma Rocha & Fortunato, L.ª, e tem a sua sede na Estrada Nacional n.º 1, 127, lugar da Carvalhosa, freguesia de Sanfins, concelho de Santa Maria da Feira.

§ único. A gerência poderá livremente deslocar a sua sede dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, podendo também estabelecer e encerrar filiais e outras dependências.

2.º

O objecto social consiste em restaurante de tipo tradicional.

3.º

1 — O capital social é de cinco mil euros dividido em duas quotas, uma no valor nominal de três mil setecentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio Hugo Frederico Ferreira Rocha e outra no valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros, pertencente à sócia Maria da Anunciação Gonçalves Fortunato.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao décuplo do capital social.

4.º

A cessão de quotas a quem não for sócio depende do consentimento da sociedade, que gozará, ainda, do direito de preferência na aquisição, em primeiro lugar, dele gozando os sócios não cedentes em segundo lugar.

5.º

1 — A gerência da sociedade pertence a sócios ou não sócios a nomear em assembleia geral e será remunerada, ou não, conforme deliberação da mesma.

2 — Fica desde já designado gerente o sócio Hugo Frederico Ferreira Rocha.

3 — A sociedade obriga-se com a intervenção de um gerente.

6.º

A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente ou participar em sociedades reguladas por leis especiais e agrupamentos complementares de empresas.

4 de Agosto de 2005. — O Primeiro-Ajudante, *João Soares Figueiredo*.
2010926498

TALHOS J. S. AMORIM, UNIPessoal, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 08876/050201; identificação de pessoa colectiva n.º 507213548; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 09/050201.

Certifico que pela apresentação supra-referida a sociedade indicada foi constituída por Joaquim da Silva Amorim, divorciado, e que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta o tipo de sociedade comercial-sociedade unipessoal por quotas, que usa a firma Talhos J. S. Amorim, Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede na sobredita freguesia de Sanguêdo, ao Largo de Santa Eulália, 70.

§ único. A sede da sociedade poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho por mera decisão do sócio.

2.º

O seu objecto consiste no comércio por grosso e a retalho de carnes verdes.

3.º

O capital social é de vinte e cinco mil euros integralmente realizado em dinheiro e corresponde a uma única quota desse mesmo valor nominal, pertencente ao sócio Joaquim da Silva Amorim.

4.º

Pode ser deliberada e aprovada a exigibilidade de prestações suplementares de capital até ao quádruplo do capital social.

5.º

1 — A sociedade é administrada por um ou mais gerentes, estranhos ou não à sociedade, os quais serão designados pelo sócio Joaquim da Silva Amorim, que com ou sem remuneração decidirá se o cargo fica ou não pendente de prestação de caução.

2 — A gerência da sociedade e sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente, desde já nomeada, será exercida por Joaquim da Silva Amorim e Joaquim Manuel Martins de Amorim, casado, natural de Sanguêdo, residente em Vila Maior, à Rua da Fonte Fria, 148.

3 — A sociedade fica validamente obrigada nos respectivos actos e contratos com a assinatura de um gerente.

4 — Em caso algum os gerentes ou seus mandatários poderão obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor, fiança ou abonações.

6.º

Fica desde já autorizada o sócio único a celebrar negócios jurídicos com a sociedade unipessoal por quotas Talhos J. S. Amorim, Unipessoal, L.^{da}, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

7.º

A sociedade poderá adquirir participações como sócio de responsabilidade limitada em sociedades com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Conferida, está conforme o original.

24 de Fevereiro de 2005. — O Segundo-Ajudante, *José Oliveira Santos*.
2007398621

EBBERT, ALVES & COSTA L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 08929/050309; identificação de pessoa colectiva n.º 507289846; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 27/050309.

Certifico que pela apresentação supra-referida a sociedade indicada foi constituída por: 1) Dimas Mendes da Costa casado com Rosália das Neves Alves, na comunhão de adquiridos; 2) Nuno Alberto da Silva Alves casado com Sara Soares Espírito Santo, na comunhão de adquiridos; 3) Markus Ebbert, solteiro, maior, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Ebbert, Alves & Costa, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua da Barrosa, 264, freguesia de Mozelos, concelho de Santa Maria da Feira.

2 — A sociedade por simples deliberação da gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio e importação de veículos automóveis e sua exportação.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quinze mil euros e corresponde à soma de três quotas iguais dos valores nominais de cinco mil euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Dimas Mendes da Costa, Nuno Alberto da Silva Alves e Markus Ebbert.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de sócios ou não sócios que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes todos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é necessária a intervenção conjunta de três gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;

c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;

d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;

e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;

g) Por exoneração ou exclusão de um sócio;

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

ARTIGO 9.º

1 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global igual a vinte vezes o capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso, que forem fixadas em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição, registo da sociedade, instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, designadamente equipamentos e veículos automóveis, incluindo por contratos *leasing*, *ALD* e *renting*, bem como tomar de arrendamento imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Conferida, está conforme o original.

16 de Março de 2005. — O Segundo-Ajudante, *José Oliveira Santos*.
2008542106

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ARSIL II, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 09231/051230; identificação de pessoa colectiva n.º 507400682; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 27/051230.

Certifico que pela apresentação supra-referida a sociedade indicada foi constituída por 1) Gisela Patrícia de Oliveira Ribeiro, casada com Johny Soares Viana, na comunhão de adquiridos; 2) Pedro Reinaldo de Oliveira Ribeiro da Graça casado com Paula Cristina Balhau Seica da Graça Ribeiro, na comunhão de adquiridos; 3) Rui Alexandre de Oliveira Ribeiro casado com Maria José da Cruz Pinho, na comunhão de adquiridos, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Materiais de Construção ARSIL II, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua das Escolas, 110, C, lugar de Gualtar, freguesia de Fiães, concelho de Santa Maria da Feira.

Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho, bem como criar ou encerrar filiais ou qualquer forma de representação social.